



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 654/2012

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Cecília do Pavão para o exercício de 2012, um crédito especial no valor de R\$ R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em atendimento a Ata de Registro de Preços, Concorrência Pública n.º 010/2010, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Administração de Material, para a Execução do Projeto denominado “**CENTRO DE SAÚDE BÁSICO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA – CSB – MCA**”, a saber:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0008 – OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAÚDE

10 302 0008 2082 – MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 440.000,00

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Adesão, Contratos e outros Instrumentos com Órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual e Federal, com vista ao desenvolvimento do presente Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 27 de janeiro de 2012.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal